



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br
Rua Dr. José de Moura Resende 572 – Caixa Postal n.º 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax (14) 34051500

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO Nº 6.472, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pompeia no valor R\$ 3.257.000,00 (três milhões e duzentos e cinquenta e sete mil reais), de conformidade com a Lei nº 3.323, de 10 de setembro de 2025.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pompeia, de conformidade com a Lei nº 3.323, de 10 de setembro de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.257.000,00 (três milhões e duzentos e cinquenta e sete mil reais) nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.01– GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.01.01– Gabinete	
04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete	
1 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R\$ 140.000,00
6 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 40.000,00
02.01.02– Assessoria de Planejamento Econômico/Financeiro	
04.122.0002.2003 – Manutenção da Assessoria Econômico Financeiro	
13 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 20.000,00
Subtotal.....	R\$ 200.000,00
02.02– DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.01– Secretaria	
04.122.0004.2007 – Manutenção da Secretaria	
31 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R\$ 700.000,00
37 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 140.000,00
02.02.03– Seção de Material e Compras	
04.122.0004.2009 – Manutenção da Seção de Material e Compras	
49 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R\$ 70.000,00
54 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 30.000,00
02.02.04– Seção de Almoxarifado e Oficina Mecânica	
04.122.0004.2010 – Manutenção da Seção de Almoxarifado e Oficina Mecânica	
59 – 3.3.90.30.00– 1 – Material de Consumo.....	R\$ 150.000,00
62 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 20.000,00
Subtotal.....	R\$ 1.110.000,00
02.03– DIVISÃO DE FINANÇAS	
02.03.01– Seção de Tributação	
04.123.0005.2011 – Manutenção de Seção de Tributação	
68 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 10.000,00
02.03.02– Seção de Contabilidade	
04.123.0005.2012 – Manutenção da Seção de Contabilidade	
70 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R\$ 40.000,00
79 – 3.3.90.93.00– 2 – Indenizações e Restituições.....	R\$ 120.000,00
02.03.05– Encargos Gerais do Município	
09.271.0000.2016 – Manutenção dos Encargos Gerais/Ticket	
98 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica....	R\$ 420.000,00
28.843.0000.2019 – Dívidas/Sentenças	
105 – 3.3.90.91.00– 1 – Sentenças Judiciais.....	R\$ 20.000,00
Subtotal.....	R\$ 610.000,00
02.04– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.01– Manutenção dos Serviços de Assistência Social	
08.243.0008.2023 – Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança/Adolescente	
141 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica....	R\$ 12.000,00
02.06– DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.06.03– Setor de Ensino Regular	
12.361.0011.2016 – Manutenção dos Encargos Gerais/Ticket	
183 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica....	R\$ 250.000,00
02.06.04– Setor de Ensino Fundamental - Transporte	

12.361.0012.2032 – Manutenção do Ensino Fundamental - Transporte	
209 – 3.3.90.39.00– 2 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 600.000,00
Subtotal.....	R\$ 850.000,00
02.08– DIVISÃO DE OBRAS	
02.08.01– Seção de Obras	
15.122.0018.2041 – Manutenção da Seção de Obras	
233 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R\$ 90.000,00
02.09– DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.09.01– Seção de Estradas Municipais	
26.782.0025.2042 – Manutenção da Seção de Estradas Municipais	
251 – 3.3.90.30.00– 1 – Material de Consumo.....	R\$ 160.000,00
02.10– SERVIÇO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.10.01– Divisão de Agricultura e Meio Ambiente	
20.606.0023.2065 – Manutenção do Setor de Agricultura e Meio Ambiente	
283 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R\$ 30.000,00
284 – 3.1.90.13.00– 1 – Obrigações Patronais.....	R\$ 10.000,00
285 – 3.3.90.30.00– 1 – Material de Consumo.....	R\$ 25.000,00
Subtotal.....	R\$ 65.000,00
02.11– DIVISÃO DE ESPORTE, RECREAÇÃO E TURISMO	
02.11.01– Setor de Atividades Esportivas	
27.812.0026.2050 – Manutenção do Setor de Atividades Esportivas	
291 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R\$ 160.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 3.257.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito de que se trata o art. 1º será utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.06– DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.06.01– Setor de Emeis - Ensino Infantil - Pré-Escola	
12.365.0014.2029 – Manutenção do Setor de Emeis - Pré-Escola	
158 – 3.3.90.30.00– 1 – Material de Consumo.....	R\$ 200.000,00
161 – 4.4.90.52.00– 1 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 40.000,00
02.06.02– Setor de Creches	
12.365.0014.2030 – Manutenção do Setor de Creches	
167 – 3.3.50.43.00– 1 – Subvenções Sociais.....	R\$ 110.000,00
02.06.03– Setor de Ensino Regular	
12.361.0011.2031 – Manutenção do Ensino Regular	
189 – 3.3.90.30.00– 5 – Material de Consumo.....	R\$ 450.000,00
195 – 3.3.90.39.00– 5 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica....	R\$ 350.000,00
02.06.04– Setor de Ensino Fundamental - Transporte	
12.361.0012.1014 – Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar	
199 – 4.4.90.52.00– 1 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 350.000,00
12.361.0012.2032 – Manutenção do Ensino Fundamental - Transporte	
205 – 3.3.90.30.00– 5 – Material de Consumo.....	R\$ 300.000,00
Subtotal.....	R\$ 1.800.000,00
02.07– DIVISÃO DE CULTURA	
02.07.01– Setor de Cultura - Biblioteca/Videoteca	
13.392.0017.2040 – Manutenção do Setor de Cultura, Biblioteca e Videoteca	
222 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil...R\$	120.000,00
02.12– RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.12.01– Reserva de Contingência	
99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência	
312 – 9.9.99.99.00– 1 – Reserva de Contingência.....	R\$ 1.337.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 3.257.000,00

Art. 3º Este Decreto Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Pompeia, 10 de setembro de 2025.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA
Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto
Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO Nº 6.473, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento na Seção de

Valor da publicação: R\$ 30,24.
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pompeia no valor R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), de conformidade com a Lei nº 3.324, de 10 de setembro de 2025.	
DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;	
D E C R E T A:	
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pompeia, de conformidade com a Lei nº 3.324, de 10 de setembro de 2025, um crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:	
02 – EXECUTIVO	
02.04 - Fundo Municipal de Assistência Social	
02.04.01 – Manutenção do Serviço de Assistência Social	
08.241.0008.2020 – Manutenção do Serviço de Assistência Social - Geral	
FONTE 01 – Tesouro	
3.3.50.43.00 – Instituto Cultural Maná de Pompeia.....R\$ 50.000,00	
Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, será utilizado recurso da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:	
02.12 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.12.01 - Reserva de Contingência	
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência	
Fonte 01 - Tesouro	
9.9.99.99.00 - Reserva de ContingênciaR\$ 50.000,00	
Art. 3º Com as modificações descritas nos artigos anteriores ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação e Ações), e os anexos da LDO (Unidade Executora ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais e Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos).	
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Pompeia, 10 de setembro de 2025.	
DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA Prefeito Municipal de Pompeia	
Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra. Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto Diretora da Secretaria do Gabinete	
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA	
DECRETO Nº 6.474, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025	
Dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários na Seção de Contabilidade da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).	
DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,	
D E C R E T A:	
Art. 1º Fica autorizado a transposição de recursos orçamentários na Seção de Contabilidade da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em conformidade com o artigo 9º da lei 3.240 de 28 de junho de 2024, conforme dotação abaixo especificada:	
02 – PODER EXECUTIVO	
02.03–DIVISÃO DE FINANÇAS	
02.03.02– Seção de Contabilidade	
04.123.0005.2012 – Manutenção da Seção de Contabilidade	
80 - 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	
Subtotal.....R\$ 120.000,00	
Art. 2º A cobertura da transposição de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sairá da dotação abaixo discriminada:	
02 – PODER EXECUTIVO	
02.03–DIVISÃO DE FINANÇAS	
02.03.02– Seção de Contabilidade	
04.123.0005.2012 – Manutenção da Seção de Contabilidade	
79 - 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	
Subtotal.....R\$ 120.000,00	
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Pompeia, 15 de setembro de 2025.	
DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA Prefeito Municipal de Pompeia	
Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra. Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto Diretora da Secretaria do Gabinete	
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA	
DECRETO Nº 6.475, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025	
Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal da Saúde.	
DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,	
D E C R E T A:	
Art. 1º Ficam designados, para fins de complementação de mandato até o dia 31 de dezembro de 2025, os representantes do Governo Municipal no Conselho Municipal da Saúde, conforme segue:	
Representantes da Prefeitura Municipal	
Titular: Samuel da Silva Souza	
Suplente: (...)	
Representantes do Departamento de Higiene e Saúde - DHS	
Titular: Paulo Henrique Barbosa	
Suplente: (...)	
Art. 2º Ficam mantidos até o final do mandato em 31 de dezembro de 2025, os demais membros constantes nos Decretos nºs 6.216, de 26 de agosto de 2024 e 6.386, de 15 de maio de 2025 e 6.329, de 17 de fevereiro de 2025.	
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Pompeia, 15 de setembro de 2025.	
DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA Prefeito Municipal de Pompeia	
Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra. Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto Diretora da Secretaria do Gabinete	
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA	
DECRETO Nº 6.476, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025	
Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal de Trânsito, para complementação de mandato.	
DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,	
D E C R E T A:	
Art. 1º Fica designado, para fins de complementação de mandato até o dia 31 de dezembro de 2028, o Senhor João Batista de Oliveira, como representante da Polícia Civil no Conselho Municipal de Trânsito, em substituição à Senhora Josiane Guimarães Corrêa, anteriormente designada por meio do Decreto nº 6.328, de 17 de fevereiro de 2025.	
Art. 2º Ficam mantidos, até o final do mandato em 31 de dezembro de 2028, os demais membros constantes nos Decretos nºs 6.328, de 17 de fevereiro de 2025, 6.362, de 3 de abril de 2025 e 6.395, de 28 de maio de 2025.	

Valor da publicação: R\$ 30,24.
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Pompeia, 15 de setembro de 2025.	
DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA Prefeito Municipal de Pompeia Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume e na data supra. Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto Diretora da Secretaria de Gabinete	
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETO Nº 6.477, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025	
Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.	
DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;	
D E C R E T A:	
Art. 1º Fica designada, para fins de complementação de mandato até o dia 05 de março de 2027, representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme segue: Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Titular: Mirian Helena Zandoná Suplente: (...)	
Art. 2º Ficam mantidos até o final do mandato em 05 de março de 2027, os demais membros constantes nos Decretos nºs 6.357, de 25 de março de 2025, 6.386, de 15 de maio de 2025 e 6.427, de 23 de junho de 2025.	
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Pompeia, 15 de setembro de 2025.	
DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA Prefeito Municipal de Pompeia Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume e na data supra. Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto Diretora da Secretaria de Gabinete	
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETO Nº 6.478, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025	
Afeta área urbana para abertura de via pública, denominada Expedicionário Américo Costa e revoga os Decretos nºs 1.587 de 13 de dezembro de 1984 e 4.073 de 12 de maio de 2010.	
DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais,	
D E C R E T A:	
Art. 1º Fica afetado, passando à classe do bens de uso comum do povo, o imóvel urbano, constituído pelo lote de terreno A-2 e lote sem número da quadra sem número, com a área de 5.520,00 metros quadrados, situado no Bairro Centro, nesta cidade e comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, dentro do roteiro seguinte: tem início a 40 metros da Rua Dr. José de Moura Resende, no marco 15-A, cravado na margem do lote 2 da quadra 87 e no lado par da Rua Dr. Luiz Miranda, segue acompanhando o alinhamento da rua Dr. Luiz Miranda, na distância de 20,00 metros, até o marco 01, deflete à direita no ângulo de 90º, segue na distância de 40,00 metros até encontrar o marco 16, daí segue em reta na distância de 113,25 metros, até encontrar o marco M-16-A, confrontando a área remanescente “A”, que passou a denominar-se lote de terreno urbano A-3, daí segue em reta, na distância de dez metros (10,00 m.), até encontrar o marco 16-B, confrontando com a área desmembrada	

“A”, que passou a denominar-se lote de terreno urbano A-1, daí segue em reta na distância de cento e doze metros e setenta e cinco centímetros (112,75 m.), até encontrar o marco 13-A, confrontando com a área remanescente “A”, que passa a denominar-se lote de terreno urbano A-3, do marco 13-A, deflete à direita em ângulo de 90º na distância de vinte metros (20,00 m.), até o marco 14, confrontando com parte da Chácara Santa Clara – Área 4, de propriedade de Jiro Nishimura, daí deflete à direita em ângulo de 90º, confrontando com a Rua Santa Catarina, com os lotes 6, 4, 3 e 2 da quadra nº 89, com a Rua João Teixeira, com os lotes 6, 4, 3 e 2 da quadra nº 88, com a Rua Augusto Costa, com os lotes 06 e 04 da quadra nº 87, até encontrar o marco 15, daí segue em reta, confrontando com os lotes 03 e 02 da quadra nº 87, onde mede 40,00 metros, até encontrar o marco inicial M-15-A.	
Art. 2º A área descrita no artigo 1º deste Decreto, destina-se à abertura de via pública, passando a denominar-se: Rua Expedicionário Américo Costa.	
Art. 3º Ficam revogados os Decretos nºs 1.587, de 13 de dezembro de 1984 e 4.073, de 12 de maio de 2010.	
Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data. Prefeitura Municipal de Pompeia, 19 de setembro de 2025.	
DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA Prefeito Municipal de Pompeia Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra. Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto Diretora da Secretaria de Gabinete	
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETO Nº 6.479, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025	
Declara Hóspede Oficial do Município de Pompeia o Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo, Senhor TARCÍSIO DE FREITAS.	
DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito do Município de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO que, em 20 de setembro de 2025, o Fundo Social do Estado de São Paulo, em parceria com o Governo do Estado, realizará, neste Município, a formatura do Programa <i>Caminho da Capacitação</i> ; CONSIDERANDO que, na mesma data, Pompeia terá a honra de receber a ilustre visita do Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo, Senhor Tarcísio de Freitas;	
D E C R E T A:	
Art. 1º Fica declarado Hóspede Oficial do Município de Pompeia, no dia 20 de setembro de 2025, o Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo, o Senhor TARCÍSIO DE FREITAS.	
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.	
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data. Prefeitura Municipal de Pompeia, 19 de setembro de 2025.	
DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA Prefeito Municipal de Pompeia Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data da supra. Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto Diretora da Secretaria do Gabinete	
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETO Nº 6.480, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025	
Declara Hóspede Oficial do Município de Pompeia a Ilustríssima Primeira-Dama e Presidente do Fundo Social do Estado de São Paulo, Senhora CRISTIANE FREITAS.	
DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito do Município de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;	

Valor da publicação: R\$ 30,24.
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

CONSIDERANDO que, em 20 de setembro de 2025, o Fundo Social do Estado de São Paulo, em parceria com o Governo do Estado, realizará, neste Município, a formatura do Programa *Caminho da Capacitação*;

CONSIDERANDO que, na mesma data, Pompeia terá a honra de receber a ilustre visita da Primeira-Dama e Presidente do Fundo Social do Estado de São Paulo, Senhora Cristiane Freitas;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Hóspede Oficial do Município de Pompeia, no dia 20 de setembro de 2025, a Ilustríssima Primeira-Dama e Presidente do Fundo Social do Estado de São Paulo, Senhora CRISTIANE FREITAS.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 19 de setembro de 2025.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA
Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data da supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto
Diretora da Secretaria do Gabinete

Valor da publicação: R\$ 5,60.
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

Luluzinha





SALVE OS NOSSOS

contatos

UNIDADES DE SAÚDE	NÚMERO
UBS ANGELINA PALON OLIVA - PIRAJÁ	3535-0844
UBS VALDIR ALVES PEREIRA - BANDEIRANTES	3535-0777
USF DR. ALDO DE OLIVEIRA LINO - PAULÓPOLIS	3405-1549
USF DR. PAULO MINANI - JD. JOSÉ JANUÁRIO	3405-1543
USF DR. FLÁVIO FARIA JORDÃO - TUFIC	3405-1544
USF ELYSIO PRADO MOREIRA - FLÂNDRIA	3405-1548
USF LUIZ PADILHA DE OLIVEIRA - POSTÃO	3405-1547
USF MARLI MARTINS - PRIMAVERA	3535-1144
USF ODAIR AP. ROQUE BOTTER - ZUGÃO	3405-1545
USF JOÃO NASCIMENTO TELLES - SANTA CASA	3405-1546

ACADEMIAS	NÚMERO
ACADEMIA MUNICIPAL VIDA	3405-2804
ACADEMIA PAULÓPOLIS	(14) 99906-8836

TRANSPORTE	NÚMERO
AGENDAMENTO TRANSPORTE	3452-1430
TRANSPORTE	3405-1189

Valor da publicação: R\$ 53,76.
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

CENTROS	NÚMERO
CENTRAL DE MEDICAMENTOS	3405-2800
CENTRO DE FISIOTERAPIA	3405-2808
CENTRO DIA DO IDOSO	3405-1541
CENTRO DE REF. ASS. SOCIAL - CRAS	3405-2940
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	3405-2805
CENTRO DE ESP. ODONTOLÓGICAS - CEO	3405-2803
CENTRO DE ESP. MÉDICAS - POMPEIA	3405-2801
CENTRO DE ESP. MÉDICAS - PAULÓPOLIS	3535-1111

AMAI	NÚMERO
AMAI	3535-0020

SANTA CASA	NÚMERO
SANTA CASA DE POMPEIA	3405-2010

VIGILÂNCIA SANITÁRIA	NÚMERO
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3405-2806

GATIL MUNICIPAL	NÚMERO
GATIL MUNICIPAL	3535-0938



DHS

DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE

GOVERNO 2021/2024

Pompeia para todos!

